**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 35.764.708/0001-01

NIRE 35300546113

**INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA**

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

| Nome/Denominação e CPF/MF ou CNPJ/MF do Debenturista (quando fundo de investimento, indicar a denominação e o CNPJ/MF do fundo e do gestor): |  |
| --- | --- |
| E-mail do(s) Debenturista(s): |  |
| Telefone(s) para Contato: |  |

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância (“Instrução de Voto”) da Assembleia Geral de Debenturistas 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da Brasil Tecnologia e Participações S.A. (“Debêntures” e “Companhia” ou “Emissora”, respectivamente), a ser realizada **exclusivamente de forma digital, por meio da plataforma eletrônica “*Google Meet”* em 22 de fevereiro de 2024, às 15 horas**, conforme edital de convocação publicado nos dias 01, 02 e 05 de fevereiro de 2024 no jornal “O Estado de São Paulo – Estadão” e em site eletrônico na rede mundial de computadores (https://www.brasiltecpar.com.br/relacao-investidores) (“Assembleia Geral de Debenturistas”, "Plataforma Digital" e "Edital de Convocação", respectivamente), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Brasil Tecnologia e Participações S.A*.” celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), dentre outros, em 28 de março de 2023 (conforme aditado de tempos em tempos, a “Escritura de Emissão”).

| Orientações para preenchimento da Instrução de Voto  Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral de Debenturistas, deverão ser observados os seguintes requisitos:   1. todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos; 2. o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), com as eventuais condicionantes aplicáveis, sendo desconsideradas as Instruções de Voto rasuradas; 3. ao final, o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto, informando, ainda, a data de local de assinatura; e 4. a entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.   Orientações para envio da Instrução de Voto  O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto a distância por esta Instrução de Voto deverá enviar os documentos abaixo indicados em formato PDF:   1. Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada (com a utilização da certificação ICP-Brasil). 2. Documentos de identificação e representação: (b.1) documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador; (b.2) extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; e (b.3) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais. No caso de Debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos: (x) estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente; (y) documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e (z) procuração, em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso.   Os Debenturistas deverão encaminhar, preferencialmente, até 2 (dois) Dias Úteis anteriores à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, à Emissora e ao Agente Fiduciário, nos e-mails sgc@brasiltecpar.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, respectivamente, cópia dos documentos listados nos itens (i) e (ii) acima.  Caso a Companhia e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia Geral de Debenturistas, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Debenturista ou seu representante legal.  A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, conforme indicado acima.  A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 6 MB para envio dos anexos.  O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática e não precisará necessariamente acessar a Plataforma Digital.  Mesmo após o eventual envio de Instrução de Voto, os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que terá sua Instrução de Voto previamente enviada desconsiderada.  A participação e votação dos Debenturistas remotamente se dará por meio da Plataforma Digital, devendo ser observados os procedimentos descritos abaixo. Para participar via Plataforma Digital, os Debenturistas interessados devem entrar em contato com a Emissora e/ou com o Agente Fiduciário por meio dos e-mails sgc@brasiltecpar.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, respectivamente, para: (1) enviar os documentos de representação necessários (especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela Plataforma Digital), indicados no item (b) acima, em formato PDF; e (2) receber as credenciais de acesso à Plataforma Digital. O acesso via Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos. Demais instruções acerca da participação e votação dos Debenturistas remotamente na Assembleia Geral de Debenturistas constam do Edital de Convocação. |
| --- |
|  |

**DELIBERAÇÕES**

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO**:

1. inclusão da empresa Ávato Tecnologia S.A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.905.444/0001-86, com sede na Avenida Guilherme Kurts, n° 547, no bairro Centro, em Itaara, estado do Rio Grande do Sul (a “Ávato Tecnologia”) como: (i) Parte da Escritura de Emissão, na qualidade de Fiadora da Emissão; (ii) Parte do “Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de bens Móveis em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato de Alienação Fiduciária”), na qualidade de Alienante; e (iii) Parte do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças” (o “Contrato de Cessão Fiduciária” que, quando mencionado em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, “Contratos de Garantia”), na qualidade de Cedente, sendo certo que ingressará como Alienante e Cedente prestando as garantias nos mesmos termos e condições já existentes nos Contratos de Garantia da Emissão;

**Item (i) - [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se**

1. caso aprovada a matéria descrita no item “(i)” acima, autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, proceda com a elaboração e submissão para a assinatura dos respectivos e necessários, incluindo, mas sem limitação, ao 2º Aditamento à Escritura de Emissão, o 2º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, em até 20 dias após a realização da presente assembleia, para os fins de viabilizar a inclusão da Ávato Tecnologia como Parte dos referidos contratos;

**Item (ii) - [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se**

1. autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas nesta Instrução de Voto.; e

**Item (iii) - [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se**

| Local: |  |
| --- | --- |
| Data: |  |
| Assinatura: |  |